

LEI Nº. 757

Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de área de terreno ao Estado de Minas Gerais.

A câmara Municipal de Bom Jardim de Minas decretou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º). Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais uma área de terreno medindo 5.000 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), nesta cidade, destinado a construção do prédio da Escola Estadual Nossa Senhora Aparecida de 1º e 2º grau.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim, 26 de Janeiro de 1984.

---

SEBASTIÃO DELGADO DE ALMEIDA

---

Paulo SEBASTIÃO da SILVA